



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
2 ESCOLAR-CAE 2022.
3 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas,
4 reuniram-se membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, pela plataforma
5 zoom devido a Covid 19, quando estiveram presentes os seguintes conselheiros:
6 Rejane Cristina da Silva, Danielle Marques de Oliveira, Hernandes S Neves Júnior,
7 Juliana Flávia Gonçalves Cintra, Dionísio Vieira Neto, Raquel Gonçalves Vieira,
8 Vânia Lúcia Pita Vianna. Conselheiros ausentes com justificativas: Luciano Rogério
9 Machado, Suelen Rodrigues de Faria Ramos. Convidados presentes: Augusto César
10 da Silva Almeida- Diretor Departamento Planejamento Gestão Administrativo,
11 Cleunice Ramos Domingos Bernardes - Nutricionista RT, Ricardo Cruvinel Costa -
12 Diretor da Seção de Alimentação Escolar. Visitantes: Fernando Nascimento-
13 Presidente do Sindicato, Cristiane Raimundo- Servente Merendeira. Dando início a
14 reunião, a Presidente Rejane cumprimentou a todos e fez uma leitura prévia da
15 pauta, em seguida solicitou ao conselheiro Hernandes que disponibilizasse a ata
16 para leitura, correções e aprovação. Feito a leitura da ata deliberou ao colegiado e a
17 aprovação ocorreu por unanimidade. *Ofícios/2022 encaminhados e Documentos
18 recebidos: Foi realizada a leitura do terceiro ofício/2022 sobre a solicitação do censo
19 escolar 2021 para exercício 2022, como também os dados atualizados de matrícula
20 para o ano letivo de 2022 das creches conveniadas, EMEBs e EMEIs, o mesmo
21 estará disponível no portal de transparência. O quarto ofício/2022 refere-se ao
22 descarte do produto bebida matinal com prazo de validade vencido no decorrer de
23 2021. Foi enviado via AR ao FNDE ainda sem resposta. Quinto ofício /2022 referente
24 ao parecer técnico da responsável da execução do programa PNAE Cleunice Ramos
25 Domingos Bernardes sobre o pregão Eletrônico 01/2022 referente ao lanche frio,
26 quando o CAE teve ciência através das mídias, WhatsApp, face book, radio, em 09
27 de Fevereiro, onde pais se manifestaram suas insatisfação em se trocar a refeição
28 pôr o pão ,lembrando que em 26 de janeiro na Primeira Ordinária, estava presente a
29 RT, e não se pronunciou em nada sobre estas alterações na ocasião da reunião, onde
30 se pautou o assunto de cardápio na pauta, a resposta ao quinto ofício ,foi enviada ao
31 CAE via e-mail, onde a responsável técnica pela execução do PNAE Cleunice Ramos
32 Domingos Bernardes nutricionista afirma que o lanche frio está de acordo com as
33 exigências do PNAE, em um documento enviado para o e-mail oficial do CAE com
34 origem no email ricardocosta@franca.sp.gov.br, para
35 cleonicedomingos@franca.sp.gov.br enviado em seguida ao do CAE na Segunda-
36 Feira, 14 de fevereiro de 2022 9:32:27.
37 Sexto ofício/2022 foi solicitado o número de merendeiras na data do dia 10/02/2022
38 no quadro do serviço público de Franca como servidora para execução da
39 Alimentação escolar e o programa PNAE: sendo o qual a resposta ao supracitado
40 foi encaminhada. Sétimo ofício/2022 Encaminhamento de denúncia dando ciência
41 ao FNDE.MPF, MPSP e Câmara Municipal de Franca, ao descumprimento da Lei

Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal - CEP 14.403-125 -
FRANCA / SP

fone (016) 3711.9218 E-mail:cae@franca.sp.gov.br- caefrancasp@gmail.com



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

42 11.947 de 16 de junho do PNAE., por alteração de cardápio da alimentação escolar
43 ao qual está sendo servido lanche seco frio, em desacordo com a lei 11.947/2009,
44 Resolução Nº6 de 2020, o CAE desconhecia tal alteração, tomou conhecimento
45 através de meios de comunicação local, e-mail recebido por denuncia de pais e
46 mídias sociais. O CAE após deliberação pelo colegiado por maioria, na data 14 de
47 fevereiro, enviou, a solicitação aos órgãos competentes FNDE, Ministério Público
48 Federal, Ministério Público Estadual e Câmara Municipal de Franca para que seja
49 apurado o descumprimento da lei do programa PNAE e suas resoluções atualizadas
50 e o pedido da suspensão deste cardápio resguardando a segurança alimentar das
51 crianças. Rejane solicita a conselheira Juliana Gonçalves que apresente as imagens
52 dos lanches frio enviadas ao CAE e já demonstrado aos conselheiros, inclusive
53 imagens da embalagem, do frango, onde tem em sua descrição file de peito de frango
54 salgado cozido desfiado congelado, água (10%), sal, produto de soja, ...do leite,
55 lactose, maltodextrina, poli fosfato de sódio, ...carragena, citrato tri potássico e
56 iogurte usados na confecção dos mesmos, recheio do lanche frio seco. Na visita a
57 um fornecedor Rejane a convite da RT Cleunice Ramos Domingos Bernardes, que
58 esteve presente também a conselheira Danielle Marques de Oliveira, onde foi
59 observado e adquirido imagens que os produtos não estão de acordo com as normas
60 da Anvisa (iogurte sem o SIF, tabela nutricional). O frango ultra processados, já havia
61 sido tirado da alimentação escolar de acordo com a resolução 6 de 2020. A
62 conselheira Raquel Gonçalves Vieira solicita a palavra e pergunta a RT Cleunice se
63 a mesma foi informada sobre o frango ultra processado que está sendo usado na
64 alimentação escolar pela subcontratada, o mesmo frango já utilizado pela
65 alimentação escolar no ano de 2019 e retirado do uso por não cumprir as
66 especificações nutricionais do PNAE no ano subsequente. Não havendo a Entidade
67 Executora realizado o teste de aceitabilidade destes "lanches frio" nas unidades
68 escolares, onde após denúncias que chegaram ao conhecimento do CAE houve
69 muito desperdício, justamente pela ausência do teste de aceitabilidade e as crianças
70 através de denúncias dos próprios pais onde afirmam que as mesmas chegam em
71 casa com fome, pois período na escola sem se alimentar (vale ressaltar que a idade
72 de atendimento varia de 4 a 10 anos). Chegou ao conhecimento do CAE as amostras
73 de lanches frio através da mídia, entretanto o CAE sequer foi consultado lembrando
74 que sua principal função é ser um órgão deliberativo, assessoramento e fiscalizador,
75 vale ressaltar que um cardápio já havia sido homologado pelo colegiado e a
76 EEX, Entidade Executora fez pregão eletrônico para aquisição desses "lanches",
77 introduzindo uma alimentação muito diferente do cardápio homologado
78 anteriormente. O pregão eletrônico finalizou com o valor de R\$4.900.000,00 para
79 compra dos "lanches frio". A Divisão de Alimentação Escolar enviou um cardápio sem
80 data, justificando a falta de mão-de-obra, entretanto essa falta de mão-de-obra foi
81 notificada desde o ano de 2016, assim como por este colegiado, por inúmeras
82 tratativas em 2021, como a reunião em outubro de 2021 junto ao prefeito



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

83 Sr,Alexandre Ferreira e a secretaria educação Marcia Carvalho Gatti no gabinete,
84 onde alertamos sobre esta falta de mão de obra ,pois escolas do Estado teriam
85 ampliação para período integral, apontamos como assessoramento, passamos a
86 ideia de se encaminhar uma projeto de lei, alterando a nomenclatura para se
87 contratar emergencial a mão de obras devido na ocasião ter impedimento pela lei
88 173.. O conselheiro Dionísio representantes de Pai de alunos, traz de forma incisiva
89 sua indignação enquanto pai de duas crianças que estão se alimentando desses
90 lanches, ou seja, deixando de se alimentar por não ser palatável as mesmas, e não
91 ter a aceitação das crianças, que ele tem conhecimento. Conselheira Raquel
92 questiona Cleunice nutricionista RT, se ela foi visitar a padaria contemplada pelo
93 pregão, afim de verificar se a mesma possui veículo adequado e suficiente para que
94 as entregas aconteçam da forma como as recomendadas. Conselheira Danieli
95 Marques explana enquanto representante dos pais de alunos as dificuldades
96 encontradas pelos pais, pois trata-se de uma parte do público atendido crianças
97 APLV, questões financeiras para aquisição de lanches, afim de suprir a fome relatada
98 pelas crianças ao se negarem a comer o respectivo lanche oferecido na Unidade
99 Escolar. Cleunice nutricionista RT responde os questionamentos que foi
100 presencialmente verificar o fornecedor dos lanches e as entregas na Unidade
101 Escolares, onde foi verificado que o veículo está licenciado a executar as entregas.
102 Cleunice ainda confirma que diante das fotos enviadas ao colegiado que sim
103 realmente houve um descumprimento no contrato e afirma que devido a falta de mão-
104 de-obra também na equipe de nutricionistas, não haveria outras possibilidades de
105 fazer o atendimento. Presidente Rejane, informa a nutricionista que o CFN em sua
106 resolução nº465 de 23 agosto 2010, entre vários artigos destacou o Artigo 4º VIII.
107 Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente,
108 quando da existência de condições do PNAE impeditivas de boa prática profissional
109 ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade, que estes apontamentos
110 deveriam ter sido feito pela RT, tanto a falta de mão de obras para a execução dos
111 cardápios como do quatro de nutricionista ,assim como o CAE vem fazendo,
112 questiona a nutricionista RT Cleonice, em qual escola foi feito o teste de
113 aceitabilidade, Cleunice ...responde que não foi feito teste de aceitabilidade para a
114 instrução e mudança do cardápio para o lanche frio. Presidente Rejane cita a lei do
115 PNAE11.947/2099 artigos 12 e resolução nº6 de 8 de maio 2020, onde deve-se
116 respeitar os hábitos regionais e costumes cultural sem prejudicar os quesitos
117 nutricionais, assim como o teste de aceitabilidade, observando esse item da lei do
118 PNAE ficou claro que os costumes da cidade de Franca não são adeptos a esses
119 tipos de lanche, onde houve uma grande rejeição do público atendido. Presidente
120 Rejane solicita a Cleonice nutricionista RT que o ofício cinco enviado pelo CAE seja
121 esclarecido, pois sua resposta, constara em ATA mais pedi que responda em forma
122 de ofício o parecer técnico, pedido pelo CAE a RT, que é justamente o ofício cinco,
123 é de suma importância para que seja garantido toda recomendação do PNAE,

Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal - CEP 14.403-125 -
FRANCA / SP

fone (016) 3711.9218 E-mail:cae@franca.sp.gov.br- caefrancasp@gmail.com



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

124 ficando uma resposta um pouco incerta a presidente solicita a nutricionista
125 esclarecimento e qual documento deve considerar como resposta o recebido pelo e-
126 mail oficial do CAE ou vai enviar? Cleunice afirma que respondeu de acordo com o
127 percurso do documento, por certo não chegou até o conhecimento do CAE, pois
128 encontra-se a poder da Secretária Municipal de Educação onde garante que houve
129 uma falha na publicação do documento e envio do e-mail do CAE, Foi dada a palavra
130 ao convidado Sr, Augusto responde que o ofício cinco será respondido em forma
131 de ofício pela Secretária Municipal de Educação. O então convidado continua sua
132 fala que o município estava atado ao seguir a lei federal 173/2020 onde não poderia
133 contratar mão-de-obra até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um,
134 diante dos fatos a equipe do setor de alimentação escolar foram em busca de
135 alternativas para cumprir o fornecimento de alimentos. A não adesão em número de
136 inscritos no interesse de fornecer alimentos pronto para o consumo, desencadeou a
137 alternativa de lanche frio, e que a ideia apresentada ao prefeito pelo CAE não foi
138 viável. Seguindo a pauta a Presidente Rejane solicita ao convidado Sr, Augusto
139 esclareça os números do saldo em contas do PNAEem seguida do orçamento
140 anual, pois de primeira interpretação os números estão baixos, onde o pleito do CAE
141 é que o orçamento financeiro para alimentação Escolar de 2022 esteja em torno de
142 vinte e seis milhões de Reais. Sr, Augusto pontua que sob assessoramento do CAE
143 manifestado em audiência pública, já incluiu um milhão e quinhentos mil Reais de
144 repasse do QSE para alimentação escolar, e o Estado já tem um repasse para os
145 próximos dias no valor , de quatorze milhões duzentos e setenta e sete mil seiscentos
146 e oitenta e seis Reais, dividido em 10 parcelas justamente pelo fato do Município e
147 Estado terem fechado convenio no fornecimento de alimentação escolar totalizando
148 até o momento de vinte e três milhões de verba para uso com a alimentação escolar
149 em toda a rede e será reprogramado para 2022 sobras de 2021 de Sr, Augusto,
150 totalizando quase o valor pleiteado pelo CAE , também explana que já está em pauta
151 a contratação de mais duas nutricionistas para integrar ao quadro da Divisão de
152 Alimentação Escolar. Ainda em sua fala Augusto afirma que os lanches frios estão
153 sendo adquiridos e pagos pelo recurso do QSE e não verba do PNAE. A Presidente
154 Rejane esclarece que o CAE tentou em várias sugestões de assessoramento,
155 entretanto sem sucesso diante a EEX. e que lamenta a ausência de discutir o
156 assunto em conjunto, pois o Conselho está à disposição da Entidade Executora para
157 um melhor atendimento e suprir todas as necessidades nutricionais do público
158 atendido pelo PNAE. Presidente Rejane concede a palavra ao convidado Fernando
159 Nascimento presidente do sindicato, onde é ressaltada a insatisfação por parte das
160 cozinheiras escolares devido a remanejamentos sem consulta prévia que faz
161 presente no cotidiano dessas profissionais e não se discute particularidades de cada
162 uma, a presidente Rejane solicita ao Fernando Nascimento qual sugestão poderia
163 apresentar ao colegiado para esta falta da mão de obra, que comprometeu a
164 alimentação da crianças, Fernando Nascimento sugere que seja utilizado da mão-

Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal - CEP 14.403-125 -
FRANCA / SP

fone (016) 3711.9218 E-mail:cae@franca.sp.gov.br- caefrancasp@gmail.com



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

165 de-obra os servidores que atuam como ajudante geral, pois a terceirização está
166 ocupando seu espaço gerando transferências e por se tratar de uma função de amplo
167 atendimento poderia adequar-se como ajudantes na cozinha escolar tendo como
168 atribuição de função na limpeza e higienização da cozinha, ficando essas quinze
169 escolas municipais que se apresentam sob cardápio de lanche frio uma cozinheira
170 para execução do cardápio anterior ao lanche e uma ajudante geral executando a
171 limpeza e higienização, sob ressalva de não caracterizar desvio de função, por se
172 tratar de uma medida emergencial. O próprio presidente do sindicato se dispôs a
173 trabalhar em conjunto com a Unidade executora e o CAE através do diálogo e
174 resolução do problema de forma antecipada. A ideia teve apoio do colegiado, a
175 Presidente colocou para deliberação o envio em ofício para a Entidade executora,
176 que o CAE, apoia a ideia apresentada pelo visitante Sr, Fernando, com a ressalva
177 que estes profissionais não tendo o impedimento legal, passassem por uma
178 formação com a vigilância Sanitária antes de assumirem a função, para a
179 resguardar a segurança alimentar, pedindo que também o Sr, Augusto antecipasse
180 o conteúdo da ideia apresentado a reunião a secretaria, em seguida por
181 unanimidade foi aprovado o envio do ofício, que será com cópias ao Legislativo, para
182 maior publicidade das ações do CAE. Não tendo mais nada a tratar eu mesma
183 Juliana Flávia Gonçalves Cintra primeira secretária redigi essa ata e assino junto com
184 a Presidente Rejane Cristina da Silva.

Rejane Cristina da Silva
Juliana Flávia Gonçalves Cintra